



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI Nº 52, de 05 de dezembro de 1994
AUTOGRAFO Nº 2.132, de 14 de 12 de 94
LEI Nº 2.260, de 14 de 12 de 94

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º, da Lei 1867, de 10/10/1990, e dá outra providências,

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.867, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2057, de 26 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

VALOR DA REMUNERAÇÃO

VALOR DO CUSTEIO PELO SERVIDOR

Nível I	05 %
Nível II e III	10 %
Nível IV	15 %
Nível V	20 %
Nível VI	25 %
Nível VII	30 %
Nível VIII	40 %
Nível IX	50 %
Nível X	60 %
Nível XI	70 %
Nível XII	80 %

VALOR DA REMUNERAÇÃO

VALOR DO CUSTEIO PELO SERVIDOR

Da Ref. 01 à 10	05 %
Da Ref. 11 à 20	10 %
Da Ref. 21 à 24	15 %
Da Ref. 25 à 30	20 %
Da Ref. 31 à 34	25 %
Da Ref. 35 à 40	30 %
Da Ref. 41 à 45	40 %
Da Ref. 46 à 50	50 %
Da Ref. 51 à 54	60 %
Da Ref. 55 à 58	70 %
Da Ref. 59 em diante	80 %



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

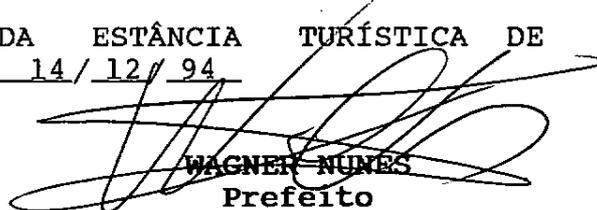
091

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

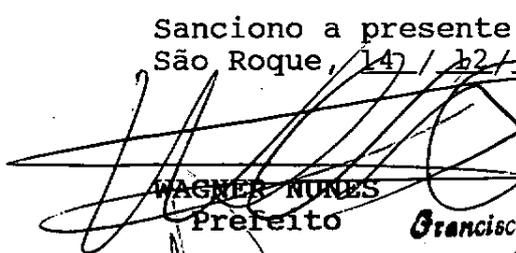
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
14 / 12 / 94

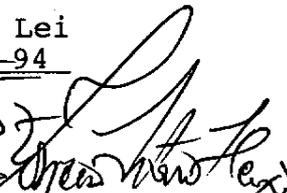

WAGNER NUNES
Prefeito

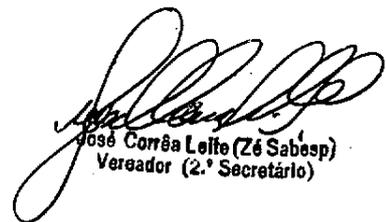
Publicada aos ___/___/___, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 13 / 12 / 94

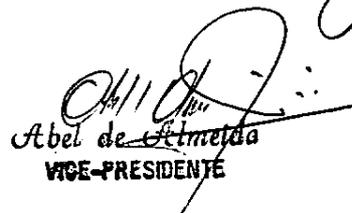
Sanciono a presente Lei
São Roque, 14 / 12 / 94


WAGNER NUNES
Prefeito


Francisco Antonio Aleixo
1.º SECRETÁRIO


José Corrêa Leite (Zé Sabesp)
Vereador (2.º Secretário)


João Paulo de Oliveira
VEREADOR
PRESIDENTE


Abel de Almeida
VICE-PRESIDENTE